



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 12/2012

Data da Reunião Ordinária – 6 de junho de 2012

Início da Reunião 14.30 horas

Termo da Reunião 17.30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Máximo de Jesus Afonso Ferreira

Vereadores: Rui Paulo Serras Vermelho

Maria Manuela Oliveira Arsénio

Rui José da Silva Pires

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenador Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 6 de junho de 2012, com início pelas 14.30 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - 11.ª Modificação ao Orçamento/2012 -----

1.2 - 9.ª Modificação às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e 12.ª Modificação ao Orçamento/2012 -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. PLANO, ORÇAMENTO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS -----

3.1 - 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para o ano 2012

4. PATRIMÓNIO -----

4.1 - Concurso Público para Adjudicação do Arrendamento do Espaço destinado a Comércio ou Serviços Indiferenciados, sito na Rua Luís de Camões, N.º 38, em Constância -----

5. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

5.1 - Empreitada "Centro Escolar de Constância" - Prorrogação de Prazo -----

5.2 - Empreitada "Reparação da Torre de Observação - Parque Ambiental de Santa Margarida" - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde -----

5.3 - Empreitada "Instalações Sanitárias Públicas - POMTEZE" - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde -----

5.4 - Obra de Iniciativa Municipal - Construção de Centro Escolar - Rua da Relvinha – Montalvo -----

5.5 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" - Pedido de Autorização de Obras de Melhoramentos -----

6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

6.1 - Boletim Municipal - Proposta de Alteração -----

6.2 - Proposta de Memorando de Acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses -----

6.3 - Viagem de Estudo "Portugal - Espanha" -----

7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

8. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

9. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

Constância, 6 de junho de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Máximo Ferreira

(Máximo de Jesus Afonso Ferreira)

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Máximo de Jesus Afonso Ferreira, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores(as): Rui Paulo Serras Vermelho, Maria Manuela de Oliveira Arsénio, Rui José da Silva Pires e Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim. -----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenador Técnico; Jorge Heitor, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente; Manuela Lopes, Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram catorze horas e trinta minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Declaração dos Vereadores do Partido Socialista referente às atas das reuniões n.ºs 6, 7 e 8 de 2012: “Na sequência de declaração dos vereadores do PS aqui apresentada na última reunião e referente à ata da reunião nº5/2012, seguem-se apreciações e retificações referentes às outras três atas também aprovadas, no nosso entender intempestivamente, a 26 de Abril pelos eleitos pela CDU – atas das reuniões números 6, 7 e 8, respetivamente de 15 de Março, 28 de Março e 12 de Abril.-----

Recorda-se que os eleitos pelo PS na ocasião propuseram que se revissem com tempo e cuidado essas quatro atas em virtude das graves incorreções que se haviam identificado.-----

Ata da reunião nº6/2012 de 15 de março - Logo na página 4, deveria constar que o pedido de inclusão de novo ponto na ordem de trabalhos foi aprovado, por unanimidade.-----

Escrever no período antes da ordem do dia que a “Vereadora Manuela Arsénio prestou vários esclarecimentos sobre a atividade da Associação Os Quatro Cantos do Cisne” é o mesmo que nada dizer, quando na verdade foram dadas algumas respostas às questões formuladas pelos Vereadores do Partido Socialista. A saber, pelo menos as seguintes: o último apoio material prestado foi há cerca de um ano, não houve impactos negativos relacionados com a exploração pecuária da associação, que têm existido algumas visitas - em especial de alunos do concelho a essa exploração - e que a autarquia não sabe em concreto a relação que existe entre o projeto Ruralidade e o projeto Canto Vivo.-----

Em relação às questões 2B, C e D, apesar de não serem dadas respostas conclusivas, deveria constar em ata parte ou a totalidade das considerações proferidas pelo Senhor Presidente e pelas Senhoras Vereadoras. Nada consta.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

Falta também referir, ainda no período antes da ordem do dia, que os Vereadores do PS apresentaram o requerimento nº4/2012 referente a documentação para análise no âmbito da prestação de contas do município.-----

A Vereadora Manuela Arsénio teve que se ausentar a meio da reunião, não participando em vários pontos da ordem de trabalhos, que até havia sido alterada, pelo que essa situação deveria constar na ata e na própria contagem dos votos em cada deliberação. Por isso, recomenda-se o completo esclarecimento da situação, ou seja, em que pontos, não participou nem votou a senhora Vereadora, sendo certo que isso sucedeu pelo menos em relação aos pontos 5.1., 6.1. e 7.1.-----

No ponto 3.1. deve referir-se que a declaração de voto transcrita foi efetuada pelos Vereadores do PS. Tal correção deve ainda introduzir-se no que respeita às declarações de voto apresentadas nos pontos 4.1. e 6.1.-----

Exatamente no ponto 6.1., a ausência da Vereadora Manuela Arsénio fez com que a deliberação favorável tenha acontecido em função do voto de qualidade do Presidente de Câmara, o que deve ser clarificado em ata. Por outro lado, na declaração de voto devem corrigir-se as palavras “estra” por “estar” e “terceiro” por “terceiros”.-----

Ata da reunião nº7/2012 de 28 de março – Salienta-se a falta de registo em ata quanto às apreciações, comentários e respostas a questões colocadas pelos vereadores do Partido Socialista, por exemplo em relação ao Programa Viver Constância, mas evidencia-se a argúcia – que não perspicácia ou correção - da descrição do que antecedeu a leitura da declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista no termo do ponto 3.1. – Apreciação e aprovação dos documentos de prestação de contas (...). É irrelevante o enquadramento ou o intitulado “pedido de compreensão” feito pelo Vereador Rui Pires em relação à declaração de voto que lia de seguida, tanto mais que ela apenas reforçou a frase inicial dessa declaração. Ao contrário do que quem redigiu a ata dá a entender, de forma alguma se pretendeu retirar ênfase à pertinência e importância da declaração de voto. O Vereador Rui Pires pediu compreensão para a dificuldade de não conseguir fazer-se ouvir normalmente pois tinha que esforçar a voz. Reforçou a ideia de que o texto tinha sido produzido apenas à luz do relatório de gestão e pouca análise financeira (tinham sido enviadas por email centenas de páginas repletas de números, dificultando qualquer tratamento e contrariando a apresentação normal e esperada desses documentos em caderno suporte papel). Disse também que o texto da declaração apenas tinha sido alterado ali na sua parte final (conforme facilmente se verifica no original entregue na reunião, versando precisamente sobre a componente financeira e a não entrega de documentação em suporte



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

papel). Nada de relevante que se deva registar e que não se entenda da própria declaração de voto.-----

Em relação à declaração de voto, é normal que na cópia de tão extenso documento tenham surgido alguns lapsos, do qual apenas se indica o que deve ser devidamente corrigido para evitar interpretações erradas: na p. 10 da ata deve constar “(...)seja uma peça propagandística dos eleitos pela CDU (...)” e não “(...) seja uma peça propagandística dos eleitores pela CDU (...)”.-----

Ata da reunião nº8/2012 de 12 de abril – Não foi corretamente transcrita para ata a primeira questão colocada pelos Vereadores do Partido Socialista. O primeiro período dessa questão deve corrigir-se para: “1 – Protesto – Atas – Sistemáticamente acontece que chegamos à sessão da Assembleia Municipal sem que as atas das reuniões de Câmara que aconteceram desde a anterior sessão da Assembleia Municipal estejam aprovadas.”-----

Volta a chamar-se a atenção para a não explicitação das considerações ou respostas dadas pela Vereadora Júlia Amorim. Desta vez apenas se refere que a Vereadora Júlia Amorim “teceu algumas considerações” sobre o atraso na elaboração das atas. Desse modo perde todo o sentido o parágrafo seguinte na parte “independentemente da apreciação em relação às políticas do Governo para as autarquias”. Das duas uma: ou se introduzem as apreciações da Vereadora Júlia Amorim sobre políticas do Governo ou se retira a parte citada da intervenção do Vereador Rui Pires.”-----

Declaração do Vereador Rui Pires: “Estranho o despropósito, descontextualização e engano da mensagem escrita em ata, no tempo exatamente antes da leitura da declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista respeitante à análise dos documentos de prestação de contas – gestão de 2011 (ata da reunião nº7 de 28 de março de 2012), tanto mais que, ao invés, nem as explicações técnicas ou alterações efetuadas ao documento em análise durante a reunião foram registadas em ata.-----

O assunto assume até outros contornos, *de requinte*, porque no dia seguinte na sessão da Assembleia Municipal o vogal Rui Ferreira da CDU usou essa registada e preciosa subjetividade interpretativa para argumentar que o “Vereador Rui Pires não teria direito a defender o seu nome e honra pois nem honra tinha” baseando-se no pedido de compreensão registado em ata e da sua relação com a declaração de voto. Pelo que manifesto também aqui profundo repúdio por tão lamentável intervenção e pela ligação causa-efeito estabelecida pela CDU entre a reunião de Câmara de 26 de Abril e a reunião da Assembleia Municipal do dia seguinte, de 27 de Abril último.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

Questões colocadas pelos Vereadores do Partido Socialista: “1 – ASSOCIATIVISMO – Na penúltima reunião, a Senhora Vereadora Júlia Amorim leu uma declaração sobre associativismo e teceu algumas considerações em relação a intervenções dos Vereadores do Partido Socialista. Esperámos que o documento nos fosse facultado ou surgisse em ata, o que ainda não aconteceu, pelo que dada a vontade manifestada na ocasião em responder a essas declarações, acrescida de o mesmo documento já dever ter sido facultado à comunicação social, solicita-se a disponibilização urgente do mesmo. Deste modo pretende também evitar-se qualquer má interpretação ou dificuldade de comunicação com a Assembleia Municipal...”-----

Resposta da Vereadora Júlia Amorim: “Acerca da declaração a mesma fará parte da respetiva ata da reunião de câmara que por ser pública contou com a presença de um órgão de comunicação social.”-----

“2 – DEVOLUÇÃO DE TERRENO – Pretende-se saber como ficou resolvida a situação já transitada em julgado da entrega de um terreno, ao que parece, indevidamente ocupado pela Câmara para construir parte de um parque de estacionamento e arruamento, perto da ponte sobre o Zêzere. A situação está ultrapassada? Como foi resolvida?”-----

Resposta do Presidente da Câmara: “Houve uma decisão do Tribunal, tendo a Câmara recorrido da mesma. O recurso está a decorrer.”-----

“3 – ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA – Dado que continuam a não ser apresentadas as contas da Associação CCV e outros pedidos de informação efetuados, persiste, no nosso entender, uma continuada falta de transparência na gestão dessa associação e na sua ligação à autarquia, tanto mais que o Presidente de Câmara acumula funções de Presidente da Associação e coordenador científico do CCV. Esclareça-se desde já que esta intervenção não pretende em nada por em causa a função do CCV, o papel que tem desempenhado e a sua componente científico pedagógica, simplesmente mais uma vez se pretende fazer cumprir o mais elementar direito de qualquer cidadão (e eleito) à informação que diz respeito à gestão de bens e dinheiros públicos. Pergunta-se:-----

a) Por que não foram ainda divulgadas as contas dessa associação referentes aos seus dois primeiros anos de atividade – 2010 e 2011?-----

b) Por que não está a associação considerada no registo das associações que podem aceder a apoio financeiro e não financeiro da autarquia?-----

c) Não estando registada, como poderá continuar a usufruir do apoio da autarquia?

d) Se o coordenador científico do CCV tem participado em sessões de divulgação da astronomia como as realizadas em dias úteis e horários normais de expediente, como as



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

ocorridas este ano em Loures e o ano passado em Vila Nova de Foz Coa, e se isso não colide com o exercício das funções de Presidente de Câmara, dado tratar-se da mesma pessoa?-----

e) Foram ou não apresentadas propostas fundamentadas para montantes anuais a transferir pela CMC para o CCV e, se sim, quando e como foram aprovadas?-----

Resposta do Presidente da Câmara: “Contas – A aprovação de contas ainda não foi feita pois a Diretora da Agência Nacional Ciência Viva sugeriu que se aprovassem conjuntamente as dos anos 2010 e 2011, uma vez que foram estabelecidos, em definitivo, os procedimentos entendidos pelas entidades Ciência Viva, TOS e ROC. Falta coordenar disponibilidades dos elementos do Conselho Fiscal e da Direção para marcar a Assembleia Geral.-----

Registo – A Associação Centro de Ciência Viva é uma entidade que tem dois sócios, sendo a Câmara Municipal um dos sócios.-----

Existe no protocolo da mesma Associação, uma cláusula em que a Câmara tem que transferir uma determinada verba para o funcionamento do Centro. Não tem sido necessário proceder a essa mesma transferência no ano de 2011, relativamente a 2012 ainda não foi transferida qualquer verba até ao momento. Como se sabe, tal decisão terá de ser aprovada em reunião de Câmara, o que será proposto quando for necessário.-----

Sessões de astronomia – As referidas intervenções do Presidente da Câmara foram feitas como Presidente da Direção do Centro de Ciência Viva e foram aproveitadas para fazer divulgação do Centro de Ciência Viva e do Concelho de Constância.-----

Depois das respostas do Presidente, o vereador Rui Pires esclareceu que a referência à existência de coordenador científico no CCV se deve à informação atualmente divulgada no respetivo site.”-----

“4 – **POMONAS CAMONIANAS** – Em função dos cortes realizados nas festas do concelho, por exemplo, com diminuição de espaços destinados às associações e coletividades, redução no orçamento das atividades e não realização do Grande Prémio da Páscoa em Atletismo, esperava-se que fossem tomadas medidas de contenção de despesas também para este evento. Pergunta-se:-----

a) Que medidas foram tomadas?-----

b) Quanto se espera gastar, ao todo, nas Pomonas Camonianas?-----

c) Por que continua, ano após ano, a contratar-se Pedro Barroso para a organização dos Encontros do Cantar Diferente que, desse modo e nesse ponto (passe o termo e sem ofensa) são mais do Mesmo Cantar?-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

d) Em quanto comporta, nesta edição, essa relação à autarquia? Que alterações têm tido esses encargos?”-----

Resposta da Vereadora Júlia Amorim: “A produção do espetáculo “ Encontros do Cantar Diferente” organizado pelo maestro Pedro Barroso, continua a ser feito, uma vez que tem sido um êxito, quer pela importância do cantautor no panorama da música portuguesa quer pela inquestionável qualidade dos seus convidados, sendo este evento cultural uma referência a nível nacional.”-----

Quanto ao custo do concerto que inclui produção, cachets , som e luz, o mesmo mantém-se de há pelo menos três anos a esta parte sendo o valor de 7.500,00 euros mais IVA.-----

Relativamente às medidas de contenção da despesa de registar a redução do número de dias, a não contratação de animação e a não realização do Festival Hípico.”-----

Quanto ao valor do orçamento o Presidente da Câmara informou que a previsão é de € 21.000,00. -----

O Presidente da Câmara respondeu às questões colocadas no requerimento número 6/2012 apresentado pelos Vereadores do Partido Socialista na reunião de 24 de maio de 2012: “1.

Após a cerimónia de distinção dos funcionários do município, realizada no dia 9.4.2012, os trabalhadores que não estiveram presentes no dito ato, foram convidados a receber a sua medalha no dia 9.5.2012. Todos os trabalhadores receberam as medalhas, à exceção de duas pessoas que na ocasião estavam com baixa médica. Após o regresso ao serviço, os funcionários em causa já receberam a sua distinção;-----

2. Para a cerimónia inicial todos os trabalhadores foram convocados individualmente, através de carta, entregue com protocolo. Para o segundo e terceiro ato de entrega, foram acionados meios internos de comunicação;-----

3. Os trabalhadores do município inibidos de receberem a distinção têm 24 e 22 anos de serviço. A inibição da distinção foi aplicada ao abrigo do n.º 1, do artigo 4.º das *Normas de Atribuição da Medalha de Funcionário Municipal*, aprovadas, por unanimidade, em reunião do Executivo Municipal de 15.03.2012;-----

4. À data dos factos inibidores da distinção os trabalhadores tinham 23 anos e 21 anos de serviço;-----

5. A resposta configura uma diretiva de funcionamento interno da instituição;-----

6. Fernando Manuel da Silva Rodrigues.”-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - 11.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO/2012: Foi presente 11.ª Modificação ao Orçamento para o ano de 2012. -----

1.2 - 9.ª MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) E 12.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO/2012: Foi presente 9.ª Modificação às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e 12.ª Modificação ao Orçamento para o ano de 2012. -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05 de junho de 2012, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 2.891,53 (dois mil oitocentos e noventa e um euros e cinquenta e três centavos); **Instituições de Crédito: € 381.796,44** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis euros e quarenta e quatro centavos); **Aplicações de Tesouraria: € 4.533,50** (quatro mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta centavos); **Soma: € 390.041,47** (trezentos e noventa mil quarenta e um euro e quarenta e sete centavos); **Em Documentos: € 17.043,82** (dezassete mil, quarenta e três euros e oitenta e dois centavos); **TOTAL: € 407.085,29** (quatrocentos e sete mil, oitenta e cinco euros e vinte e nove centavos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro: - Receitas Próprias: € 244.004,50** (duzentos e quarenta e quatro mil, quatro euros e cinquenta centavos); **- Operações de Tesouraria: € 146.036,97** (cento e quarenta e seis mil, trinta e seis euros e noventa e sete centavos). -----

2.2 – PAGAMENTOS

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 21/05/2012 a 01/06/2012, na importância global de € 448.227,56 (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e seis centavos). -----

3. PLANO, ORÇAMENTO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) PARA O ANO DE 2012

A Câmara deliberou por maioria, com 2 abstenções dos Vereadores do PS, aprovar a Revisão em causa, devendo a mesma ser submetida à discussão e aprovação da Assembleia Municipal do Concelho. -----

4. PATRIMÓNIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

4.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO OU SERVIÇOS INDIFERENCIADOS, SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 38, EM CONSTÂNCIA -----

Não foram apresentadas propostas. -----

-----5. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

5.1 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE CONSTÂNCIA" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

INFORMAÇÃO DA DOMA: “Em referência à empreitada designada em epígrafe, e na sequência da informação n.º 33/2012, de 22/03/2012 da DOMA, foi solicitado mais uma vez pela empresa adjudicatária IMOCONSTÂNCIA, S.A. um pedido de prorrogação de prazo graciosa por mais 60 dias, devidamente acompanhado de diversos documentos, designadamente, relatório justificativo, novo plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro adaptado às novas circunstâncias. -----

Os fundamentos apresentados no relatório justificativo, à semelhança do primeiro pedido de prorrogação, continuam a prender-se pela continuidade de enormes dificuldades inerentes à atual conjuntura económico financeira, situação aliás verificada desde o início dos trabalhos, designadamente na aquisição e fornecimento de diversos materiais e equipamentos imprescindíveis cada vez mais para a concussão da obra. Esta situação tem continuado a provocar grandes dificuldades no rendimento dos trabalhos, quer por falta de capacidade de negociação com fornecedores, quer com outras empresas prestadoras de serviços de diferentes trabalhos, no âmbito das várias especialidades que envolvem a tipologia de obra em causa, designadamente nesta fase final com o AVAC, luminárias e outros. -----

Como já tinha sido referido na informação anterior, apesar do andamento da obra ter sido desde o início muito complicado e a Autarquia continuar insatisfeita com a sua evolução, conforme tem feito sentir aos responsáveis da empresa, no decorrer de várias reuniões que já ocorreram entre as duas partes ao longo dos últimos meses, na ausência na presente data de alternativas credíveis que possam inverter a resolução da situação do atraso da obra em apreço, considero salvo melhor opinião do Executivo Camarário que deverá ser concedida uma prorrogação de prazo por mais 60 dias, isto é, até dia 23 de agosto do corrente ano de 2012, uma vez que a empresa para tal, continua a prescindir de quaisquer encargos com custos acrescidos de estaleiro, ou outros ónus resultantes desta prorrogação, designadamente os devidos a revisões de preço. -----

Em função do disposto, e porque se tratam de motivos que são imputáveis ao empreiteiro, desde que o dono de obra entenda não merecerem a aplicação de multa contratual, entende o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

n.º 2 e 3 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro de 2004, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, que a prorrogação de prazo é graciosa desde que sejam razões que derivem de causas imputáveis ao empreiteiro. -----

Isto é o que sem prejuízo de melhor opinião se me oferece, informar sobre o assunto em apreço.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, nos termos da informação. -----

5.2 - EMPREITADA "REPARAÇÃO DA TORRE DE OBSERVAÇÃO - PARQUE AMBIENTAL DE SANTA MARGARIDA" - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

INFORMAÇÃO DA DOMA: “Com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, é estabelecido no ponto 4 do seu artigo 12.º que “ O prazo fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde”, daqui se pressupõe que a consignação da empreitada, tal como definida no artigo 359.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deverá ser feita apenas após, ou em simultâneo, com a comunicação à entidade executante da aprovação do plano de segurança e saúde. -----

A data da assinatura do contrato da empreitada referenciada em epígrafe, foi 31 de maio de 2012, data que marca, à luz do ponto 1 do 359.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o início do prazo de 30 dias para a realização da consignação. Assim, esta deverá ser feita até 30 de junho de 2012, uma vez que o referido prazo de 30 dias termina nessa dia, porém, como já referido, com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, deverá até esta mesma data ser comunicada à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde. Acontece que, no ponto 1 do artigo 12.º deste último diploma, “ O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”, pelo que é evidente que o dono da obra terá que designar um coordenador de segurança em obra, aliás como estabelecido no ponto 2 do artigo 9.º do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, cumprindo o estipulado no ponto 3 do mesmo artigo, onde se lê “ A atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação subscrita pelo coordenador ou coordenadores,...” -----

Com vista à clarificação do que é entendido por “ *pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial* ”, foi solicitada informação em ofício via FAX ao IDICT, para que com essa clarificação pudesse esta Autarquia nomear o coordenador de segurança em obra, que procederia à validação técnica do plano de segurança para posterior aprovação, consignação e início dos trabalhos da empreitada. -----

Em resposta, o IDICT, informa que “ Relativamente às habilitações necessárias para a nomeação do Coordenador de Segurança em obra, encontra-se em discussão pública o projeto de diploma, publicado no Boletim de Trabalho... “. Por não terem estes Serviços conhecimento que posteriormente tenha sido aprovada e publicada a referida legislação, não foi ainda nomeado o coordenador de segurança em obra. -----

Perante o exposto, é minha opinião, na qualidade de técnico da Autarquia designado como responsável da empreitada, que: -----

- Tendo o empreiteiro adjudicatário, “José Gomes Rodrigues Reis, Lda.”, entregue o desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra, uma vez que a Autarquia não tem nomeado o coordenador de Segurança em Obra, figura com competência para aprovar o PSS, o mesmo deveria ser anexo ao plano de segurança e saúde fornecido em fase de concurso, não o substituindo mas complementando-o nas partes em que seja mais completo ou rigoroso. -----
- O prazo legal para a consignação da empreitada termina no próximo dia 30 de junho de 2012, podendo esta ser assinada apenas depois de aprovado o PSS pelo dono de obra, pelo que se propõe que a consignação da empreitada em apreço seja efetuada no dia útil seguinte, ou seja, a 8 do mesmo mês, desde que estejam reunidas todas as condições técnicas para esse efeito. Propõe-se igualmente que o Executivo Camarário aprove o PSS que se anexa, podendo desde logo ser comunicada ao empreiteiro a aprovação do mesmo, devendo a empreitada estar concluída no prazo máximo de 60 dias após a data da assinatura da consignação.
- Deverá ser nomeado um Coordenador de Segurança em Obra e feita a comunicação prévia da abertura do estaleiro à Inspeção Geral do Trabalho, assim que sejam conhecidas as qualificações necessárias para o desempenho das funções de coordenador de segurança.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde, nos termos da informação prestada. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

5.3 - EMPREITADA "INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS - POMTEZE" - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE -----

INFORMAÇÃO DA DOMA: “Com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, é estabelecido no ponto 4 do seu artigo 12.º que “ O prazo fixado no contrato para a execução da obra não começa a correr antes que o dono da obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde”, daqui se pressupõe que a consignação da empreitada, tal como definida no artigo 359.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deverá ser feita apenas após, ou em simultâneo, com a comunicação à entidade executante da aprovação do plano de segurança e saúde. -----

A data da assinatura do contrato da empreitada referenciada em epígrafe, foi 31 de maio de 2012, data que marca, à luz do ponto 1 do 359.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o início do prazo de 30 dias para a realização da consignação. Assim, esta deverá ser feita até 30 de junho de 2012, uma vez que o referido prazo de 30 dias termina nessa dia, porém, como já referido, com a entrada em vigor do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, deverá até esta mesma data ser comunicada à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde. Acontece que, no ponto 1 do artigo 12.º deste último diploma, “ O desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”, pelo que é evidente que o dono da obra terá que designar um coordenador de segurança em obra, aliás como estabelecido no ponto 2 do artigo 9.º do Decreto - Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, cumprindo o estipulado no ponto 3 do mesmo artigo, onde se lê “ A atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação subscrita pelo coordenador ou coordenadores, ... “ -----

Com vista à clarificação do que é entendido por “ *pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial* ”, foi solicitada informação em ofício via FAX ao IDICT, para que com essa clarificação pudesse esta Autarquia nomear o coordenador de segurança em obra, que procederia à validação técnica do plano de segurança para posterior aprovação, consignação e início dos trabalhos da empreitada. -----

Em resposta, o IDICT, informa que “ Relativamente às habilitações necessárias para a nomeação do Coordenador de Segurança em obra, encontra-se em discussão pública o projeto de diploma, publicado no Boletim de Trabalho... “. Por não terem estes Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

conhecimento que posteriormente tenha sido aprovada e publicada a referida legislação, não foi ainda nomeado o coordenador de segurança em obra. -----

Perante o exposto, é minha opinião, na qualidade de técnico da Autarquia designado como responsável da empreitada, que: -----

- Tendo o empreiteiro adjudicatário, “Construções Manuel e Lino, Lda.”, entregue o desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra, uma vez que a Autarquia não tem nomeado o coordenador de Segurança em Obra, figura com competência para aprovar o PSS, o mesmo deveria ser anexo ao plano de segurança e saúde fornecido em fase de concurso, não o substituindo mas complementando-o nas partes em que seja mais completo ou rigoroso. -----
- O prazo legal para a consignação da empreitada termina no próximo dia 30 de junho de 2012, podendo esta ser assinada apenas depois de aprovado o PSS pelo dono de obra, pelo que se propõe que a consignação da empreitada em apreço seja efetuada no dia 11 do mesmo mês, desde que estejam reunidas todas as condições técnicas para esse efeito. Propõe-se igualmente que o Executivo Camarário aprove o PSS que se anexa, podendo desde logo ser comunicada ao empreiteiro a aprovação do mesmo, devendo a empreitada estar concluída no prazo máximo de 90 dias após a data da assinatura da consignação. -----
- Deverá ser nomeado um Coordenador de Segurança em Obra e feita a comunicação prévia da abertura do estaleiro à Inspeção Geral do Trabalho, assim que sejam conhecidas as qualificações necessárias para o desempenho das funções de coordenador de segurança.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde, nos termos da informação prestada. -----

5.4 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESCOLAR - RUA DA RELVINHA – MONTALVO -----

ANTEPROJETO DE ARQUITETURA – CONTRATO N.º 01/2012, DATADO DE 04-01-2012 -----

INFORMAÇÃO DA DGPU: “INTRODUÇÃO -----

Na sequência do contrato celebrado com a Firma *RAUL REIS - Arquitetura e Planeamento Urbano, Lda*, para a elaboração do Projeto para a Construção do Centro Escolar (EB1/JI) de Montalvo, numa parcela de terreno com 7.702,65m², propriedade do Município, correspondente à área de cedência para o domínio privado do Município resultante de uma operação de loteamento de iniciativa particular; foi apresentado o Anteprojeto que se



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

encontra em anexo, e que corresponde à 2.ª fase de apresentação do Projeto. Os elementos apresentados (peças escritas e desenhadas) respondem genericamente ao solicitado. -----

INSTRUÇÃO -----

O Anteprojeto de Arquitetura encontra-se instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados nas alíneas a) e b) do artigo 18.º da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, em conformidade com o definido no Caderno de Encargos do Concurso. -----

CONDICIONAMENTOS LEGAIS OU REGULAMENTARES -----

A intervenção situa-se numa zona definida pelo PDM como espaço urbanizável, integrando o perímetro urbano de Montalvo, aglomerado de nível II. A proposta apresentada respeita os valores de COS e IUS e outras condicionantes do regime de edificabilidade do PDM, estabelecidas para a parcela em causa pelo alvará de loteamento n.º 1/2011, de acordo com o nível hierárquico do aglomerado em causa. Na generalidade, a proposta cumpre igualmente as condicionantes impostas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que define as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais, designadamente pelas respetivas normas técnicas. -----

INTERVENÇÃO PROPOSTA -----

A intervenção enquadra-se no conjunto edificado que corresponde à principal zona de expansão de Montalvo, onde predomina a função residencial. A proposta apresentada responde ao programa da Câmara Municipal. O Caderno de Encargos estabelece que o Centro Escolar "...deverá ser dimensionado em função duma população escolar de 154 alunos (estimando-se para cada uma das valências, 50 alunos - Jardim de Infância e 104 alunos - 1.º ciclo)." -----

O projeto propõe o desenvolvimento do Programa do Centro Escolar num só piso, conforme o estabelecido no Caderno de Encargos, criando vários volumes associados às diferentes valências, garantindo no entanto a circulação entre os mesmos através de áreas cobertas. Assim, o primeiro volume corresponde à entrada principal/receção, gabinete do diretor, gabinete de atendimento, gabinete de 1.º socorros, sala dos professores e respetivo arquivo e, instalações sanitárias, com ligação às salas de atividades para o Jardim de Infância (2) que constituem um volume, e às salas de atividades para o 1.º Ciclo (4), que conjuntamente com espaços para arrumos, biblioteca (que inclui uma zona multimédia), áreas de circulação e instalações sanitárias constituem um novo volume. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

No prolongamento da zona de entrada principal, do lado oposto às áreas reservadas ao pessoal docente, é proposta a construção de uma sala de ATL e de outra polivalente e das respetivas zonas de apoio – arrumos, instalações sanitárias e áreas de circulação. Do outro lado do pátio central, em frente das salas de ATL e polivalente encontra-se o volume destinado ao refeitório, instalações destinadas ao pessoal auxiliar de ação educativa, áreas de apoio – arrumos, cozinha, copa, despensa, instalações sanitárias e áreas de circulação. -----

O edifício apresenta a área de implantação de 1.865m^2 , totalizando uma área global de construção de 2.690m^2 , que inclui as áreas cobertas, cumprindo o definido para a parcela em causa (área de implantação de $2.800,00\text{m}^2$ e a área de construção de $3.000,00\text{m}^2$) no alvará de loteamento n.º 1/2011. -----

No espaço exterior é proposta uma zona de recreio mais isolada destinada à população que irá frequentar o jardim-de-infância. É proposta ainda a criação de um recinto desportivo com um campo de jogos informal dirigido ao 1.º ciclo. A intervenção inclui ainda a criação de algumas zonas verdes e de áreas de circulação viária e pedonal. -----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS -----

O anteprojeto de arquitetura foi submetido a parecer do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação e, da Autoridade de Saúde do Concelho. Os pareceres constituem-se como anexos ao presente parecer, fazendo dele parte integrante. -----

O Parecer do Ministério da Educação, datado de 16-03-2012, foi favorável, fundamentado nos seguintes termos: “A intervenção permitirá integrar níveis de ensino, requalificar o parque escolar, melhorar as condições de ensino e aprendizagem e consolidar o objetivo da Escola a Tempo Inteiro, bem como extinguir escolas de pequena dimensão”. -----

A Autoridade de Saúde do Concelho, através do seu ofício n.º 05, datado de 26-03-2012, comunicou: “Analisado o projeto e a respetiva memória descritiva apresentada são estes serviços de opinião que o projeto tem aprovação, devendo no entanto cumprir os seguintes requisitos em falta em planta, em memória descritiva, e em obra...”, identificando posteriormente os aspetos a corrigir, associados especialmente às instalações sanitárias e à cozinha. Chama-se ainda especial atenção para a necessidade de cumprir, após a instalação do teto falso, um pé-direito livre de 3m, de forma a cumprir o RGEU, e para os aspetos a cumprir em fase de funcionamento. O conteúdo integral do parecer deverá ser transmitido ao Gabinete que se encontra a desenvolver o Projeto para retificar o mesmo, no âmbito do desenvolvimento do Projeto de Execução de Arquitetura e das Especialidades. -----

Como a aprovação final do Projeto de arquitetura por parte da Câmara Municipal carece do parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), que deverá pronunciar-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

se sobre o respetivo Projeto de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), este projeto, que classifica o edifício na categoria de risco 2, foi submetido à ANPC, que no seu ofício n.º 9814, datado de 04-05-2012, refere: “Não há objeções à implementação do projeto. Mais se informa que de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro devem ser apresentadas as Medidas de Autoproteção.” -----

ANÁLISE -----

No que se refere à organização funcional e características de conceção dos espaços para a instalação e funcionamento do estabelecimento a proposta cumpre genericamente o disposto no Despacho Conjunto n.º 268/97, de 25 de agosto, referente a essa matéria, designadamente as diretrizes estipuladas para as diferentes salas e instalações nas fichas do Anexo n.º 2. O dimensionamento e demais características do Centro Escolar respeitam igualmente as condicionantes identificadas na Carta Educativa do Concelho de Constância, homologada a 30 de outubro de 2006, por Sua Excelência, a Ministra da Educação. Deverá contudo a firma projetista retificar a solução em função dos itens identificados no parecer da Autoridade de Saúde do Concelho, já referido. -----

Relativamente aos materiais e cores utilizados no edifício, cumprem o disposto no regulamento de acabamentos em vigor. No projeto de paisagismo, o tratamento dos espaços exteriores, para além do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, deve ter em consideração as limitações impostas pelo Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, alteradas pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio. Quanto aos equipamentos de apoio (de carácter desportivo e recreativo), o tipo de mobiliário proposto não deve apresentar arestas vivas, rebarbas ou superfícies rugosas suscetíveis de provocar ferimento. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Atendendo ao que foi exposto, e aos condicionalismos mencionados, considera-se que o Anteprojeto de Arquitetura em causa se encontra em condições de ser **aprovado condicionalmente**, pelo executivo camarário devendo o Gabinete responsável pelo mesmo ser desse facto notificado, para que possa desenvolver a próxima fase da Proposta, em conformidade com o que foi referido, e que corresponde ao Projeto de Execução de Arquitetura e, aos Projetos de Especialidades, em conformidade com o estabelecido nos números 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 do Caderno de Encargos, de harmonia com o que foi exposto e, de acordo com a calendarização proposta para a apresentação destes elementos ou seja,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

noventa dias seguidos a partir da data da comunicação da aprovação do Anteprojeto pela Câmara Municipal. -----

Os projetos de Especialidades incluem: -----

- Projeto de Arranjos Exteriores (Paisagismo, Campo de Jogos, Parque Infantil (zonas de recreio) e Infraestruturas de Acesso); -----
- Projeto de Estabilidade; -----
- Projeto da Rede de Abastecimento de Águas; -----
- Projeto de Rede de Rega; -----
- Projeto da Rede de Esgotos Domésticos; -----
- Projeto da Rede de Esgotos Pluviais; -----
- Projeto da Rede de Telecomunicações; -----
- Projeto de Eletricidade, Iluminação e Segurança Contra Intrusão; -----
- Projeto de Climatização (incluindo Declaração de conformidade regulamentar (Sistema Nacional de Certificação Energética e da qualidade do ar interior em edifícios); -----
- Projeto da Rede de Gás; -----
- Projeto de Comportamento Térmico; -----
- Projeto Acústico; -----
- Projeto de Ventilação e Exaustão de Fumos; -----
- Plano de Quantidades e Orçamento; -----
- Caderno de Encargos Específico; -----
- Plano de Higiene e Segurança. -----

Chama-se desde já a atenção para a necessidade de apresentar ainda os comprovativos de inscrição dos técnicos responsáveis pelos projetos das diferentes especialidades nas associações públicas de natureza profissional respetiva, e os termos de responsabilidade pela execução dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em conformidade com o estabelecido no n.º 4.7 do Caderno de Encargos.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o anteprojeto de arquitetura, nos termos da informação prestada. -----

5.5 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTOS -----

INFORMAÇÃO DA DOMA: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi solicitado pela Associação “ Os Quatro Cantos do Cisne “ autorização para a realização de obras de melhoramentos no interior do edifício, que é propriedade deste Município, antiga



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

escola primária da Portela e que foi cedido a título de comodato àquela Associação, conforme contrato de comodato assinado entre as duas partes a 15/09/2011. -----

De acordo com o pedido de participação de obras apresentado pela requerente e memorando anexo ao mesmo e que se anexa, as obras que pretendem levar a efeito são interiores, não alteram quer a estrutura do edifício, quer a fachada e têm como objetivo proporcionar a sua utilização no âmbito das diferentes atividades que a Associação em causa desenvolve ao longo do ano. -----

Os melhoramentos referidos, enquadram-se nas obrigações previstas nas alíneas a), b) e c) da cláusula quarta do contrato de comodato, designadamente por se tratar de obras de conservação e manutenção para o fim a que se destinam. -----

Em função do disposto, compete à Câmara Municipal autorizar previamente a realização desses mesmos trabalhos, nos termos do disposto na d) da mesma cláusula quarta, pelo que se submete à consideração superior despacho nesse sentido.” -----

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte proposta: “Uma vez que decorre o primeiro ano de ocupação de várias escolas do 1.º ciclo e Jardins-de-infância por parte de associações e coletividades, antes de permitir qualquer realização de obras – signifiquem reconversão dos espaços existentes ou apreciável manutenção ou conservação – propõe-se que primeiro se efetue uma avaliação dessa ocupação e se divulguem os resultados para, de seguida, se tomarem decisões em relação à prorrogação dos contratos de comodato estabelecidos.-----

Só depois se poderá analisar, mediante eventual continuidade do contrato, a pertinência, validade, propósito e condições até de eventual apoio financeiro de qualquer intervenção física nos espaços ocupados.”-----

A proposta foi aceite e colocada à votação, tendo a mesma sido rejeitada com os votos contra, do Presidente da Câmara e das Vereadoras da CDU.-----

A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, autorizar a realização de obras de melhoramento nos termos da informação prestada. -----

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram declaração de voto: “Como se entende pela proposta apresentada pelos vereadores do PS, considera-se extemporânea a realização de obras. Também não se entende se é uma decisão ou se já houve acordo para a sua realização mesmo antes de chegar a reunião de câmara, o que não seria único dados acontecimentos semelhantes com esta associação, nomeadamente no que respeita à decisão de entrega desses espaços, à divulgação de oferta de trabalho para o refeitório do centro escolar de Santa Margarida ou à disponibilização de materiais. Recordar-se também que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

qualquer decisão e apoio deverão ser enquadrados no regulamento de atribuição de apoios financeiros e não financeiros do Município e que deve ser certificado o cumprimento dos requisitos essenciais.-----

Por outro lado, não se tem conhecimento de alguma avaliação respeitante ao período de ocupação.” -----

-----6. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

6.1 - BOLETIM MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -----

PROPOSTA DOS VEREADORES DO PS “Por diversas vezes os eleitos pelo Partido Socialista em Constância têm chamado a atenção para as despesas muito consideráveis com promoção turística e divulgação de atividades. Recordemos a existência de agenda de eventos bimensal, site da autarquia, página no *facebook*, newsletters, notas informativas à população, mupis por todo o concelho, outdoors e painéis informativos. Acrescem ainda todos os desdobráveis e panfletos associados a diversos espaços da autarquia (biblioteca, centro de ciência viva, parque desportivo, parque ambiental, ...) e um redobrado esforço aquando das atividades de Verão, das festas do concelho e das Pomonas Camonianas. Assim se atingem gastos de algumas centenas de milhares de euros todos os anos. -----

Considerando que: -----

- existe excesso de informação à população sobre as atividades desenvolvidas no concelho e pouca ou nenhuma informação sobre as decisões, normas e regulamentos da responsabilidade do Município; -----
- o Boletim Municipal assume, por vezes, mensagens políticas ou incorpora a função de jornal do concelho; -----
- se multiplicam despesas desnecessárias e repetitivas, com impressões de excelente qualidade, consistindo e redundando em excesso e luxo, nos tempos difíceis que correm; -----
- as atas das reuniões são pouco divulgadas e estão pouco tempo disponíveis no site da autarquia, ao contrário das newsletters, informações e boletins municipais, que estão no mínimo, de 2 a 4 anos on-line. -----

Os Vereadores do PS propõem, para vigorar já no presente ano, que o Boletim Municipal:

1. passe a ser semestral, por exemplo, com edição em Junho e em Dezembro de cada ano; -----
2. contenha 2 páginas destinadas aos vereadores em regime de não permanência; -----
3. contenha 2 páginas destinadas aos eleitos para a Assembleia Municipal; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

4. passe a incluir um tratamento apropriado e esclarecedor das deliberações tomadas nas reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. -----

Nesta medida, recomenda-se ainda uma redefinição e limitação em gastos tanto na área da informação como da promoção cultural e turística.” -----

A Câmara deliberou por maioria, não aprovar a proposta de alteração do boletim municipal. A votação da proposta foi: 2 votos a favor dos Vereadores do Partido Socialista e 3 votos contra do Presidente da Câmara e das Vereadoras da CDU. -----

O Presidente da Câmara e as Vereadoras da CDU apresentaram declaração de voto:

“Justificação de “voto contra” - O ponto “Alteração do Boletim Municipal”, incluído na Ordem de Trabalhos por requerimento dos vereadores do partido socialista, invoca uma série de argumentos para alcançar o objetivo de “alterar o Boletim Municipal” num sentido que, mais não seria, do que politizar um meio de comunicação concebido para informar os residentes no Concelho sobre atividades, eventos, obras e projetos já concretizados ou a terem lugar no futuro próximo. -----

De referir ainda os seguintes aspetos: -----

1 – Uma publicação semestral, com edições em junho e dezembro, configura critérios associados a uma revista e não a um Boletim Informativo, como o do município de Constância, que ao longo das suas décadas de existência se tem pautado por uma proximidade temporal entre o público e a notícia; -----

2 – Nem a vereação com pelouros assina artigos de opinião, ou outros, e o estabelecimento de exceções-espço para “vereadores em regime de não permanência” e “2 páginas destinadas aos eleitos para a Assembleia Municipal”, sempre criariam instabilidades indesejáveis e contrárias ao espírito do Boletim Municipal, com a agravante de a proposta de alteração surgir em momento próximo de ato eleitoral autárquico; -----

3 – Os conteúdos resultantes das deliberações das reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, tem um carater administrativo, os quais estão disponíveis – integralmente –, nas atas editadas no portais do município e do arquivo municipal, isentas de qualquer tratamento jornalístico; -----

4 – Pautando-se por critérios de divulgação de toda a sua atividade, a autarquia sempre tem incentivado os seus públicos a acederem à informação produzida pelo município nos mais diversificados suportes, com especial destaque para as novas tecnologias (ver Boletim Informativo n.º 127-jan/fev/2011); -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

5 – Está praticamente concluído um trabalho de análise de circunstâncias que conduzam à redução de custos do conjunto de suportes informativos atualmente disponibilizados à população.” -----

6.2 - PROPOSTA DE MEMORANDO DE ACORDO ENTRE O GOVERNO DE PORTUGAL E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES ---

PROPOSTA: “MEMORANDO DE ACORDO ENTRE O GOVERNO DE PORTUGAL E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES -----

(i) Considerando as atuais características da situação económica e financeira de Portugal e o facto de o nosso País se encontrar vinculado a um Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF); -----

(ii) Considerando que a obtenção de equilíbrio orçamental e estabilidade financeira são condições centrais para garantir o crescimento sustentável e a prosperidade de Portugal; ----

(iii) Considerando que o cumprimento dos condicionalismos do PAEF é condição para garantir a continuidade do financiamento do país, e desta forma para a concretização do ajustamento em curso; -----

(iv) Considerando a necessidade de se prevenir o risco decorrente da interrupção súbita do acesso ao financiamento ou da instabilidade financeira; -----

(v) Considerando que o financiamento externo do país depende, no presente, sobretudo da assistência externa, sendo crucial conseguir fundamentar a confiança e a credibilidade por forma a permitir o acesso, na decorrência do PAEF, ao financiamento no mercado de obrigações em condições normais e compatíveis com a manutenção da estabilidade financeira; -----

(vi) Considerando a necessidade imperiosa de todos os subsectores, nos quais se incluem os Municípios, se vincularem ao cumprimento das metas de redução do défice inscritas no PAEF e de consolidação orçamental das contas públicas nacionais; -----

(vii) Considerando o esforço que todos os portugueses e todas as instituições nacionais, públicas e privadas, estão a fazer no sentido da recuperação económica do País; -----

(viii) Considerando que as economias locais são decisivas para a recuperação sustentada do tecido económico português e que o financiamento das empresas constitui um elemento fundamental para a sua atividade; -----

(ix) Considerando a importância das economias locais na criação de riqueza e de emprego e a responsabilidade que os municípios têm, individualmente e em quadros de cooperação intermunicipal, no potenciar das condições de desenvolvimento económico e social dos respetivos territórios, o que implica que disponham dos meios necessários para o efeito; ----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

(x) Considerando o papel insubstituível que os Municípios têm na prestação de serviços públicos de proximidade às populações; -----

(xi) Considerando que compete ao Governo a condução da política geral do país. -----

O Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) acordam no seguinte: -----

PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL -----

1. Através do presente Memorando são criadas as bases do *Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)*, o qual permitirá a revitalização das economias locais e que facilitará a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias à data de 31 de Março de 2012. Este programa contribuirá para o reforço da sua liquidez e para a manutenção e recuperação de emprego. -----

2. No âmbito do PAEL, o Governo compromete-se a disponibilizar uma linha de crédito até ao montante de 1.000 milhões de euros para pagamento de dívidas vencidas há mais de 90 dias. O montante de 1000 milhões de euros tem de estar coberto pelo limite das operações ativas de 2012. -----

3. As características genéricas do PAEL são às constantes do Anexo I ao presente Memorado e que dele faz parte integrante. -----

4. A ANMP compromete-se a divulgar o PAEL junto dos municípios portugueses de modo a que possa ser assegurada a maximização da sua taxa de execução e, assim, o robustecimento do apoio às economias locais dos vários territórios. -----

5. A situação será reavaliada no contexto da preparação do Orçamento do Estado de 2013. ---

LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO -----

(Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) -----

1. A ANMP reconhece a necessidade de disciplinar a execução orçamental da Administração Pública, incluindo o controlo do endividamento de curto prazo dos Municípios; -----

2. A ANMP reconhece a importância da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), como instrumento privilegiado no controlo do endividamento de curto prazo dos Municípios e, necessariamente, na consolidação orçamental, pelo que se compromete a diligenciar junto dos seus associados no sentido de promover o seu integral cumprimento; ---

3. O Governo reconhece as dificuldades práticas que a aplicação da LCPA pode trazer para alguns Municípios e admite que a prossecução de interesse público relevante tenha de ser considerada. Assim, compromete-se a: -----

☐ Estudar formas de facilitar a aplicação dos procedimentos de aplicação da LCPA nos Municípios, nomeadamente, por adaptação das normas transitórias; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

- ☐ Diligenciar, junto da Fundação CEFA, no sentido da organização de ações de formação dirigidas a eleitos, dirigentes e trabalhadores das autarquias locais; -----
- ☐ Garantir o apoio e a monitorização da IGF e da DGAL no cumprimento da LCPA; -----
- ☐ Garantir a aprovação de um Manual de Procedimentos da LCPA específico para a Administração Local; -----
- ☐ Garantir o apoio técnico dos competentes organismos da Administração Pública Central no trabalho das software houses; -----
- ☐ Assegurar o cumprimento das 5 medidas anteriores até 31 de julho; -----
- ☐ Envidar esforços para que as entidades pertencentes à Administração Central transmitam aos Municípios as datas previsíveis de pagamentos que têm em atraso para com estes, por forma a permitir o cálculo dos respetivos Fundos Disponíveis. -----

4. O Governo estabelecerá normas que permitam aos Municípios aderentes ao PAEL estimar os fundos disponíveis de acordo com as regras aplicáveis as entidades sem pagamentos em atraso, desde que não acumulem novos pagamentos em atraso. -----

5. O Governo, em colaboração com a ANMP, tomará a iniciativa de propor um quadro legal que inclua um conjunto de sanções sobre os municípios que incumpram a LCPA e tenham beneficiado do PAEL. Estas sanções assumirão a natureza pecuniária progressiva com o montante e período em que essa violação ocorre. -----

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) -----

1. Governo e ANMP relembram que a conclusão do processo de avaliação geral dos prédios urbanos até final do ano de 2012 concretiza um elemento integrante do PAEF ao qual o Estado português se encontra vinculado. -----

2. A ANMP reconhece que, nos termos do artigo 128.º do Código do IMI, compete aos Municípios colaborar com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) na realização do processo de avaliação geral, devendo proceder de forma diligente e atempada à realização de todas as ações e à prestação de todas as informações necessárias para que o processo de avaliação geral dos prédios urbanos se conclua no prazo fixado. -----

3. O Governo e ANMP reconhecem igualmente que, no quadro do PAEF, o correspondente aumento de receita de IMI resultante do processo de avaliação geral em curso, que se estima que ascenda a, pelo menos, 250 milhões de Euros em 2013, deve ser totalmente utilizado para efeitos de consolidação orçamental. -----

4. O Governo e a ANMP reconhecem que o aumento de receita do IMI nos anos de 2014 e 2015 também será utilizado para efeitos de consolidação orçamental, sendo que os termos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

tal utilização ficarão definidos no quadro da revisão da Lei das Finanças Locais a completar até ao final de 2012. -----

5. O Governo reconhece que as contas da Administração Local importam igualmente para a consolidação orçamental das contas públicas nacionais, razão pela qual os Municípios se comprometem com a integral alocação da receita do IMI à prossecução de objetivos de consolidação orçamental, através da afetação da totalidade daquela receita ao pagamento das dívidas ao Estado, ou caso tal dívida não exista, à amortização de dívida de médio e longo prazo dos Municípios. -----

6. O Governo, em colaboração com a ANMP, estabelecerá medidas legislativas a incluir na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2013 que garantam a obtenção de um saldo do subsector da Administração Local em linha com as metas de redução de défice inscritas no PAEF e de consolidação orçamental das contas públicas nacionais. -----

7. O Governo compromete-se em não reduzir as transferências financeiras para os Municípios no âmbito do Orçamento do Estado para 2013. -----

8. Nos termos do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, e da Portaria n.º 106/2012, de 18 de abril, a ANMP e os Municípios reconhecem que a avaliação geral dos prédios urbanos tem uma fonte de financiamento autónoma e que os respetivos custos são suportados pelos Municípios, através da afetação da percentagem do IMI fixada na referida Portaria e cobrado nos anos em que se realizar aquela avaliação. -----

9. O Governo sinaliza que, nos termos previstos nas condições genéricas de adesão ao PAEL (documento em anexo), será condição para a adesão de cada Município ao PAEL a desistência, antes da apresentação da respetiva candidatura, dos processos que se encontrem pendentes em tribunal que tenham como entidade requerida ou réu o Estado Português e versem sobre áreas ou matérias reguladas no presente Memorando. A ANMP aconselhará os seus associados a assumirem este procedimento em conformidade. -----

10. O Governo compromete-se a implementar todas as medidas de carácter legislativo e regulamentar necessárias para assegurar o cumprimento das medidas ora acordadas no âmbito do IMI. -----

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL (QREN) -----

1. Governo e a ANMP reconhecem que o QREN constitui um instrumento importante para a prossecução das prioridades de transformação estrutural do país, bem como para a prossecução das atribuições municipais. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

2. Governo e a ANMP reconhecem a necessidade de proceder à reprogramação do QREN com o objetivo de maximizar a utilização dos fundos disponíveis para estimular o investimento gerador de riqueza e a criação de emprego, reforçando em paralelo a sua contribuição para o processo de consolidação orçamental. -----
3. Governo e a ANMP concordam que no quadro de um acompanhamento sistemático da execução de todas as operações do QREN, se deva proceder em conjunto à avaliação contínua da capacidade de concretização por parte dos municípios dos projetos por eles promovidos, nos calendários programados. -----
4. Governo e a ANMP aceitam que dessa avaliação resulte a rescisão de contratos de financiamento aprovados nos Programas Operacionais Regionais do Continente das regiões Convergência, com a consequente libertação de recursos de pelo menos 250 milhões de euros, montante que no âmbito da reprogramação em curso, será predominantemente afetado aos programas “Impulso Jovem” e “Equipamentos Escolares”. -----
5. O Governo procurará garantir a comparticipação de 85 % das candidaturas dos Municípios. -----
6. Governo e a ANMP concordam que, nos casos em que da avaliação contínua da capacidade de concretização dos projetos municipais, no âmbito da contratualização, resulte a libertação de fundos adicionais à prevista no número anterior, os mesmos serão alocados a novos projetos igualmente promovidos pelos Municípios, daqui não resultando qualquer aumento das dotações atribuídas. -----
7. O Governo promoverá, no quadro das disposições regulamentares aplicáveis, a transição para o ciclo 2014-2020 dos projetos dos Municípios que, evidenciando a sua relevância, não revelem porém capacidade de execução até ao final do atual quadro. -----
8. Governo e a ANMP aceitam que os Municípios aderentes ao PAEL que tenham apresentado um Plano de Ajustamento Financeiro apenas possam aceder a financiamentos no âmbito do QREN em casos devidamente fundamentados e antecipadamente validados pela Comissão de Análise do PAEL. -----

REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL -----

1. O Governo reconhece o papel decisivo que os municípios portugueses têm assumido nos processos de desenvolvimento económico e social de Portugal e na promoção do bem-estar e qualidade de vida dos portugueses. -----
2. A ANMP reconhece que os desafios com os quais hoje Portugal se confronta exigem um processo de reformas e de modernização na e para a Administração Local e que este



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

processo é essencial para que os próprios Municípios possam manter as condições que lhes permitam continuar a contribuir para o desenvolvimento do País. -----

3. O Governo reconhece que os Municípios são indispensáveis para o referido quadro de reformas e de modernização. -----

4. A ANMP reconhece que o Governo tem com ela mantido um diálogo permanente e profícuo e que, independentemente de eventuais divergências - saudáveis e mesmo indispensáveis em lógicas de relacionamento democrático e institucional - de pontos de vista sobre um conjunto de questões nucleares da Administração Local, manterá para o futuro, como já aconteceu a propósito dos processos legislativos em curso, uma postura construtiva no quadro da preparação dos diplomas legislativos que continuarão a dar corpo à Reforma da Administração Local. -----

ANEXO I -----

Condições genéricas de Adesão ao Programa de Apoio à Economia Local -----

1. Os Municípios aderentes são enquadráveis em dois grupos, sendo o primeiro designado Programa I e constituído pelos Municípios que se apresentem numa situação de desequilíbrio estrutural, à data de 31 de dezembro de 2011 e o Programa II, constituído pelos restantes Municípios com pagamentos em atraso em 31 de março de 2012. -----

2. E condição prévia de candidatura a desistência de qualquer processo judicial em que o município tenha demandado o Estado ou interposto providência cautelar em áreas ou matérias tuteladas pelo presente Memorando. -----

3. Prevê-se a existência de um conjunto de obrigações no domínio da redução da despesa dos municípios aderentes, nomeadamente, para os municípios que vierem a aderir ao Programa I:

3.1. Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com: -----

(i) Pessoal, atendendo, em especial, às disposições consagradas na LOE sobre esta matéria, bem como com base numa gestão mais eficiente dos períodos de trabalho e de funcionamento; -----

(ii) Aquisição de bens e serviços correntes e de capital através, nomeadamente, da sua reavaliação e eventual suspensão, bem como a eliminação do outsourcing sempre que haja redundância com estruturas municipais; -----

(iii) Transferências correntes e de capital, através da reanálise/suspensão de protocolos com associações ou outras coletividades locais, nomeadamente se as atividades a que se destinam ainda não tiverem sido iniciadas e elaboração e aprovação de regulamentos sobre eventuais apoios a conceder no futuro; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

(iv) Racionalização de atividades que tenham impacto direto na diminuição de custos de funcionamento de infraestruturas municipais, salvaguardando apenas a prestação de serviços públicos essenciais às necessidades das populações; -----

(v) Elaboração de regulamentos internos rigorosos sobre comunicações, aquisição e atribuição de viaturas, gestão do parque automóvel, etc., e controlo efetivo do seu cumprimento; -----

3.2. Aumento de receita municipal no período abrangido pelo Plano, em particular: -----

(i) Fixação nas taxas máximas do IMI e da derrama, bem como da participação no IRS nos termos da Lei das Finanças Locais; -----

(ii) Maximização dos preços cobrados pelo município, através da reapreciação dos tarifários, atendendo, respetivamente, ao princípio do utilizador-pagador (cfr. art. 16º da LFL) e, nos sectores do saneamento, água e resíduos, no valor máximo da banda definida nas recomendações da ERSAR, prevendo, nos restantes casos, pelo menos a sua atualização anual de acordo com a taxa de inflação; -----

(iii) Otimização e racionalização das taxas cobradas pelo município, através da reapreciação dos respetivos tarifários, atendendo ao disposto na Lei 53-E/2006, de 29/dez, prevendo a sua atualização anual de acordo com a taxa de inflação; -----

(iv) Aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município; -----

(v) Venda de património, devendo ser identificado, de forma expressa, os bens suscetíveis de serem alienados e o respetivo valor de mercado (estimado). -----

3.3. O Município compromete-se, ainda, a: -----

(i) Submeter a autorização, prévia e casuística, da Assembleia Municipal, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, de todas as novas despesas de carácter anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500 000 ou 5% das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000; -----

(ii) Submeter os seus documentos previsionais, e eventuais revisões a apreciação técnica preliminar por parte da DGAL, antes da sua apresentação à Assembleia Municipal; -----

(iii) A cumprir o valor limite que venha a ser definido para a evolução/redução da componente das outras dívidas a terceiros ao longo do período abrangido pelo Plano atendendo ao seu montante (ou seja, ao valor que fica por pagar) após a utilização do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

montante de financiamento do Plano. Esta redução deverá concentrar-se, de forma especial, nos primeiros 5 anos do Programa; -----

(iv) A respeitar a consignação de receitas prevista no artigo 16.º n.º 5 da Lei das Finanças Locais, em especial no que concerne aos concessionários dos sistemas multimunicipais que exploram os serviços em alta; -----

(v) A concretizar, no prazo de 6 meses após a celebração do Acordo no âmbito do PAEL, a obrigação prevista no artigo 58.º n.º 1 da LOE 2012; -----

(vi) A não promover quaisquer novas parcerias público-privadas (exceto eventuais concessões de serviços municipais, relativamente aos quais seja demonstrado e aceite pelo Governo que da sua concretização não resulta qualquer encargo para o orçamento municipal, mas antes a redução da despesa municipal e a eventual entrada de receitas através da renda contratualizada) e obrigação de efetuar a renegociação dos contratos existentes; -----

(vii) A aceitar o quadro de avaliação do cumprimento do Plano, que deverá constar deste, na sequência da seleção, por acordo entre a Comissão e o Município, dos indicadores ou objetivos que estarão na base da apreciação anual do comportamento do município, bem como as consequentes sanções a aplicar em caso de incumprimento; -----

(viii) A efetuar o reporte da informação prevista pela DGAL nos termos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, independentemente da existência de pagamentos em atraso; -----

(ix) Autorizar o Governo a proceder à retenção da receita proveniente das transferências do OE, exceto as consignadas, através da DGAL, bem como outras receitas de natureza fiscal, através da Autoridade Tributária e Aduaneira pelo valor das prestações em atraso para pagamento do serviço da dívida ao Estado, mediante comunicação pela DGTF. -----

4. Para os Municípios que vierem a aderir ao Programa II, será elaborado um Plano simplificado face ao previsto no Programa I, sendo sugerida a análise e a ponderação da adoção das medidas elencadas para o Programa I, designadamente, as que tenham por base a otimização dos custos e o melhor aproveitamento das margens para a fixação e cobrança de taxas e preços: -----

(i) Racionalização de atividades que tenham impacto direto na diminuição de custos de funcionamento de infraestruturas municipais, salvaguardando apenas a prestação de serviços públicos essenciais às necessidades das populações; -----

(ii) Elaboração de regulamentos internos rigorosos sobre comunicações, aquisição e atribuição de viaturas, gestão do parque automóvel, etc., e controlo efetivo do seu cumprimento; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

- (iii) Maximização dos preços cobrados pelo município, através da reapreciação dos tarifários, atendendo, respetivamente, ao princípio do utilizador-pagador (cfr. art. 16º da LFL) e, nos sectores do saneamento, água e resíduos, em valor dentro da banda definida nas recomendações da ERSAR, prevendo, nos restantes casos, pelo menos a sua atualização anual de acordo com a taxa de inflação; -----
- (iv) Otimização e racionalização das taxas cobradas pelo município, através da reapreciação dos respetivos tarifários, atendendo ao disposto na Lei 53-E/2006, de 29/dez, prevendo a sua atualização anual de acordo com a taxa de inflação; -----
- (v) A cumprir o valor limite que venha a ser definido para a evolução/redução da componente das outras dívidas a terceiros ao longo do período abrangido pelo Plano atendendo ao seu montante (ou seja, ao valor que fica por pagar) após a utilização do montante de financiamento do Plano. Esta redução deverá concentrar-se, de forma especial, nos primeiros 5 anos do Programa; -----
- (vi) A respeitar a consignação de receitas prevista no artigo 16.º n.º 5 da Lei das Finanças Locais, em especial no que concerne aos concessionários dos sistemas multimunicipais que exploram os serviços em alta; -----
- (vii) A concretizar, no prazo de 6 meses após a celebração do Acordo no âmbito do PAEL, a obrigação prevista no artigo 58.º n.º 1 da LOE 2012; -----
- (viii) A não promover quaisquer novas parcerias público-privadas (exceto eventuais concessões de serviços municipais, relativamente aos quais seja demonstrado e aceite pelo Governo que da sua concretização não resulta qualquer encargo para o orçamento municipal, mas antes a redução da despesa municipal e a eventual entrada de receitas através da renda contratualizada) e obrigação de efetuar a renegociação dos contratos existentes; -----
- (ix) A aceitar o quadro de avaliação do cumprimento do Plano, que deverá constar deste, na sequência da seleção, por acordo entre a Comissão e o Município, dos indicadores ou objetivos que estarão na base da apreciação anual do comportamento do município, bem como as consequentes sanções a aplicar em caso de incumprimento; -----
- (x) A efetuar o reporte da informação prevista pela DGAL nos termos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, independentemente da existência de pagamentos em atraso; -----
- (xi) Autorizar o Governo a proceder à retenção da receita proveniente das transferências do OE, exceto as consignadas, através da DGAL, bem como outras receitas de natureza fiscal, através da Autoridade Tributária e Aduaneira pelo valor das prestações em atraso para pagamento do serviço da dívida ao Estado, mediante comunicação pela DGTF. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

5. O cumprimento do Programa será sistematicamente acompanhado pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), incluindo, para os municípios em desequilíbrio estrutural, a apresentação de um Plano de Ajustamento Financeiro, o qual será objeto de análise e avaliação por uma Comissão de Análise do PAEL composta por representantes da Direção-Geral do Orçamento (que preside), da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, da Direção-Geral das Autarquias Locais e da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

6. Os Municípios aderentes ao PAEL, tem que anualmente com a apresentação do Relatório e Contas do Município apresentar um relatório de acompanhamento do PAEL. -----

7. Fundo disponível: até €1.000M (mil milhões de euros). -----

8. Libertação das verbas aprovadas será realizada em três tranches, para os municípios integrados no Programa I, a primeira aquando da obtenção do visto do Tribunal de Contas, a segunda após a aprovação dos instrumentos previsionais e das medidas previstas no programa para 2013 e a comprovação do pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pelo anterior financiamento e a terceira, após comprovação do pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pela segunda tranche. -----

Relativamente aos municípios que vierem a aderir ao programa II, a libertação das verbas far-se-á em duas tranches, a primeira, após a obtenção do visto do Tribunal de Contas e a segunda, após a aprovação das medidas previstas no programa para 2013 e a comprovação do pagamento integral das dívidas elegíveis abrangidas pelo anterior financiamento. Em qualquer dos casos, tem-se em vista uma mais efetiva monitorização do cumprimento das obrigações acordadas. -----

9. Prazo máximo de vigência do PAEL de 20 anos para os municípios integrados no Programa I e de 14 anos para os outros municípios. -----

10. A taxa de juro correspondente à aplicada à República Portuguesa acrescida de 15 pontos base.” -----

A Câmara tomou conhecimento da proposta de memorando de Acordo. -----

6.3 – “VIAGEM DE ESTUDO - PORTUGAL/ESPANHA” -----

INFORMAÇÃO: “À semelhança do ano anterior, a Câmara Municipal de Constância vai promover uma viagem de estudo de 20 a 26 de julho, dirigida aos alunos do 9.º ano admitidos a exame (não condicionais) e do Curso de Educação Formação de cozinha da Escola Básica e Secundária Luís de Camões, e aos alunos que concluem o 12.º ano ou cursos de ensino secundário profissional e que frequentem este estabelecimento de ensino ou outro, desde que tenham efetuado o seu percurso escolar no Concelho. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

Tendo como destino a vizinha Espanha – Oviedo (capital das Astúrias), Covadonga (perto da montanha dos Picos da Europa), Corunha (capital da Galiza) e Santiago de Compostela -, a visita a cidades minhotas como Braga e Guimarães (este ano capitais europeias da juventude e da cultura, respetivamente) e o desfrutar de paraísos naturais como o Parque Natural da Peneda-Gerês, a Câmara Municipal de Constância assegurará, para além da promoção da viagem, os custos da deslocação, as dormidas (em parque de campismo), o fornecimento dos pequenos-almoços e as entradas nos locais a visitar, sendo os almoços e os jantares da responsabilidade dos participantes. -----

Limitada a 45 participantes, e face ao elevado número de potenciais interessados, a Câmara Municipal de Constância define, como seleção, os seguintes critérios: -----

1.º Alunos do 9.º ano, admitidos a exame (não condicionais) e alunos do Curso de Educação-Formação de Cozinha, da Escola Básica e Secundária Luís de Camões; -----

2.º Alunos do Ensino Secundário Profissional (Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos) da Escola Básica e Secundária Luís de Camões e/ou alunos do 12.º ano, com sucesso na avaliação interna, da Escola Básica e Secundária Luís de Camões, ou de outro estabelecimento de ensino desde que tenham efetuado o seu percurso escolar no Concelho. --

3.º De entre os alunos do 12.º ano, ou Curso Profissional (que englobam o 2.º critério), as melhores médias internas. -----

Organizada em conjunto com os Municípios de Sardão e Mação, com um custo estimado de aproximadamente 3.200,00 €, a viagem tem uma forte componente pedagógica e formativa, possibilitando aos estudantes o contacto próximo com outros povos e outras culturas e reforçando os valores de cidadania dos nossos jovens.” -----

A Câmara deliberou por maioria, com 2 abstenções dos Vereadores do PS aprovar a proposta apresentada. -----

Declaração de Voto dos Vereadores do PS: “Abstenção, em virtude das dúvidas e dificuldades de interpretação em relação aos critérios adotados para seleção dos participantes.” -----

-----7. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não se registou nenhuma intervenção do público. -----

-----8. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 12/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06-06-2012

deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----9. ENCERRAMENTO D A REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ava Silveira, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do número dois do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro. -----

O Presidente da Câmara,

Maximo Sousa

O Coordenador Técnico,

Ava Silveira